



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Lei nº 1857/2014

Dispõe sobre a destituição de área de preservação permanente que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Deixa de ser área de preservação permanente municipal a área no entorno do núcleo urbano na antiga estrada Rio Casca – Urucânia, prolongamento da Rua Coronel José Vieira, perfazendo o total de 2.180,88 m<sup>2</sup> (dois mil cento e oitenta metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º - Referida área passa a ter a denominação de “área industrial” e será dividida em lotes a serem cedidos em procedimento administrativos para empreendedores, a título de concessão de direito real de uso, para instalação de suas empresas.

I – Os lotes são inalienáveis, devendo retornar para a posse do Município caso o empreendimento não mais subsista;

II – O empreendimento instalado no lote poderá ser vendido desde que seja dada ciência ao Município para adequação da concessão.

III - Os contratos de comodato terão validade de 25 (vinte e cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 3º - As instalações das empresas serão construídas por conta própria do empreendedor, sem qualquer ônus para o Município.

I -Ao término da concessão, nenhuma benfeitoria será indenizada ao empreendedor;

II- O empreendedor poderá ,ao término da concessão, retirar todas as estruturas móveis incluindo armações ,metálicas e coberturas mas deverá preservar todas as estruturas permanentes construídas como banheiros, salas e escritórios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal 1.798 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 16 de dezembro de 2014.

*Ac*  
**José Mário Russo Maroca**  
*Prefeito Municipal*

  
**José Márcio Silva**  
Secretário da Administração